

VI CONAFFA tem delegados eleitos e orientações gerais divulgadas

A Assembleia Geral Nacional Extraordinária (AGNE) realizada no último dia 30 de junho escolheu os Delegados Eleitos para o VI CONAFFA, que será realizado entre os dias 24 a 28 de outubro, no hotel Windsor Marapendi, localizado na Barra da Tijuca (RJ).

Ao todo, foram 1.074 votos e 179 vagas disponíveis, respeitando a proporção de uma vaga para cada 11 filiados por Delegacia Sindical. Confira a lista de eleitos no site do Anffa Sindical.

Também já estão disponíveis os procedimentos relativos à inscrição no evento, passagens, hospedagem e traslado, contatos das agências que prestam assessoria ao Sindicato para a realização do evento, assim como as condições para deslocamentos em veículos particulares, e o respectivo Formulário de Deslocamento Rodoviário que deve ser preenchido, neste caso.

A grade com as palestras e eventos ainda está em elaboração e será divulgada em breve.

Com o tema “Atividades que desenvolvem o Brasil”, o Congresso pretende evidenciar a importância das atividades dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários e inspirar os delegados presentes no estabelecimento de caminhos e estratégias para o sucesso dos pleitos da categoria.



VI CONAFFA
CONGRESSO NACIONAL
DOS AUDITORES FISCAIS
FEDERAIS AGROPECUÁRIOS

24 a 28 de Outubro de 2022
RIO DE JANEIRO/RJ

**Atividades que
Desenvolvem e Protegem o Brasil.**

Ainda, para os filiados que quiserem enviar propostas de diretriz ao VI Conaffa, foram disponibilizados no site do Anffa Sindical, dois estudos de referência para embasar suas propostas. A leitura dos estudos não é obrigatória, mas eles servem como orientação para a inscrição de propostas mais elaboradas e embasadas.

Todos os filiados podem apresentar propostas de diretriz, que serão analisadas nas plenárias do VI Conaffa, e, se aprovadas, nortearão as futuras ações da Diretoria.

Para mais informações, acesse o site em: www.conaffa.com.br.

Questões do SIF

Sindicato esclarece dúvidas dos filiados e divulga orientações

Pág. 02

Reestruturação

Anffa Sindical ajuíza demanda coletiva para garantir reposição salarial

Pág. 03

Questões do SIF - Horas extras



O Anffa Sindical, em parceria com o escritório de advocacia Torreão Braz, deu início no mês de julho à série especial “Questões do SIF”, respondendo às dúvidas mais comuns dos auditores fiscais federais agropecuários que atuam no âmbito do Serviço de Inspeção Federal (SIF), vinculado ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA). A primeira dúvida é muito comum e trata da obrigatoriedade de realizar horas extras.

O Auditor Fiscal Federal Agropecuário, a rigor, não é obrigado a realizar horas extras (horas extraordinárias) quando não estejam associadas a situações excepcionais e temporárias, exceto evidentemente se submetido a regime de turnos ou escalas.

A exemplo das regras aplicáveis a todo trabalhador, a imposição de horas extraordinárias não pode ser banalizada nem constituir subterfúgio para a burla da jornada ordinária de trabalho (art. 19 do RJU). O Regime Jurídico Único – RJU (Lei n. 8.112/1990) é claro ao dispor que “somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e

temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada” (art. 74).

Caso configurada “situação excepcional e temporária”, o servidor não deve recusar-se à realização da hora extraordinária, em razão de imperativo da função pública e dos deveres funcionais do art. 116, I e II, da Lei n. 8.112/1990: “exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir”.

Nesse contexto, o art. 24 da Instrução Normativa (IN) n. 2, de 12 de setembro de 2018, editada pelo Secretário de Gestão de Pessoas do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SGP/MP), deve ser interpretado em consonância com o Regime Jurídico Único: “as horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata”.

Ou seja, o “interesse do serviço” que justifique a hora extraordinária deve decorrer de “situações excepcionais e temporárias”. Contudo, o trabalho em hora extraordinária que não decorra de situações excepcionais

e temporárias, ou ainda a hora extra “banalizada” pela frequência de sua ocorrência, pode ser recusado pelo servidor.

Nessa hipótese, para os AFFAs que desempenhem funções na planta dos estabelecimentos, se o abate ocorrer periodicamente além da jornada diária, o servidor não deve interromper o exercício da função no dia da ocorrência (durante a prestação de serviço), mas deve formalizar posteriormente sua legítima recusa.

Idealmente o AFFA deve formalizar a recusa previamente à chefia imediata, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com o relato da situação. No entanto, se a convocação para jornada com hora extraordinária não for prévia, ou não houver tempo para a formalização anterior no SEI, o AFFA deve desempenhar o serviço e registrar posteriormente a ocorrência no SEI, consignando ainda sua recusa para futura convocação.

Os fundamentos jurídicos da recusa via SEI são: arts. 7º, XIII, 39, § 3º, da Constituição Federal; arts. 19 e 74 da Lei n. 8.112/1990; art. 24 da IN n. 2/2018/SGP/MP.

Sindicato ajuíza demanda coletiva para garantir recomposição salarial



Jurídico

O Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários, Anffa Sindical, por intermédio de sua assessoria jurídica, ajuizou, em 8 de julho de 2022, demanda coletiva para garantir a recomposição salarial desde o último reajuste remuneratório em favor da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário.

A ação coletiva, patrocinada pelo Torreão Braz Advogados, tem como fundamento central a violação ao disposto no art. 39, § 1º, da Constituição Federal, que estabelece critérios objetivos para a fixação do valor nominal dos vencimentos/subsídios das carreiras do serviço público.

Nos termos do dispositivo, deve existir uma correlação entre o valor nominal atribuído ao salário e a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade e as peculiaridades do cargo.

Em razão de há anos não haver reajuste para a categoria e considerando os elevados índices inflacionários, defende-se que o valor nominal da remuneração não mais atende à natureza, ao grau de responsabilidade, à complexidade e às peculiaridades dos cargos, o que resulta, além da violação ao art. 39, § 1º, da CF, em afronta à garantia real da irredutibilidade vencimental, prevista no art. 37, XV, da CF, e à vedação ao locupletamento ilícito da Administração Pública.

Ultrapassada a data limite, em ano eleitoral, para que o Poder Público procedesse à instituição da recomposição remuneratória, o ANFFA Sindical, na defesa da Carreira, judicializou a questão a fim de buscar, por intermédio do Poder Judiciário, assegurar o direito dos servidores.

A ação coletiva foi autuada sob o número 1043348-02.2022.4.01.3400 e tramitará perante a 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.



Espaço do Aposentado e Pensionista

“Processão”

Infelizmente não houve nenhuma movimentação desde a última informação que divulgamos aqui. O Governo apelando e sempre perdendo, mas não tem deixado de apelar com a finalidade de atrasar a conclusão. Um dia sairá, não se sabe quando.

VI CONAFFA

Em outubro deste ano teremos o nosso Congresso que será realizado no Rio de Janeiro dos dias 24 a 28. Recentemente foi realizada a votação para eleger os delegados do referido evento que se inscreveram para participar. Tivemos 179 AFFAS eleitos, sendo que destes, 41 são aposentados, ou seja, 23%.

Conclamamos os eleitos a realizarem propostas de Diretrizes relacionadas aos Aposentados e Pensionistas. As diretrizes, se aprovadas, no plenário do VI CONAFFA serão concretizadas pelas respectivas Diretorias do nosso Sindicato.

Encontro de Aposentados e Pensionistas

No dia 21/07 estaremos realizando um Encontro de Aposentados e Pensionistas junto à Delegacia Sindical do Mato Grosso do Sul. Desde já agradecemos o esforço que a DS-MS, nas pessoas do Delegado Sindical Mélvio Vendruscolo e do Diretor de Aposentados e Pensionistas Yoshio Fugita, vêm realizando.

No próximo número do Inffo Sindical iremos detalhar este evento.

“A felicidade não depende só dos caminhos que escolhemos seguir, mas também das pessoas que escolhemos para nos acompanhar”



Homenagem aos colegas que passaram dos 80 anos.

- 169) Eliseu Gonçalves Elias Junior
- 170) Domingos Urbano de Alcântara
- 171) Gilson Ferreira Marques
- 172) Antonio Carlos Sperto
- 173) Luiz Fernando Lima
- 174) Maria Neuma de Andrade Meireles
- 175) Jeronimo da Silva
- 176) Marcos de Araujo Lacourt
- 177) José Geraldo Horacio e Silva
- 178) Maria Delgracia dos Santos
- 179) Jose Carlos de Oliveira
- 180) Joana Rita Loiola Rolim
- 181) Ana Myriam Barreto Lossio
- 182) Pedro Chaves Viana
- 183) Raimundo Nonato F. G. Sobrinho
- 184) Jose Murilo Monteiro
- 185) Maria da Conceição F. dos Santos
- 186) Benedito Oliveira Duarte
- 187) Nilton Pinto de Menezes
- 188) Elzio Virgilio Alves Correa
- 189) Aroaldo Peres Quevedo
- 190) Anael Mario Silva de Aguiar
- 191) Dione de Mello Corvino
- 193) Maria Bernadeth Machado Santana

Um abraço afetuoso de toda a Diretoria do ANFFA SINDICAL a estes colegas que ajudaram a fazer a nossa história.

Fone: (51) 99135 0867

E-mail: aposentados@anffasindical.org.br

Jose Luiz Castilhos
Diretor de Aposentados e Pensionistas

Telmízio José da Cunha
Diretor do Departamento de Aposentados e Pensionistas